

ANEXO

Unidade da Federação: AMAZONAS
Processo nº 50000.039980/2017-65

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2018 - 1ª Alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 28 de junho de 2018.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo(R\$1,00)
01. AM-010	Km 17 (Ponte da Bolívia) - Km 269 (Itacoatiara).	17.165.818,64
02. Estrada Novo Remanso	Km 0 (Entroncamento AM-010) - Km 43,50 (Vila Novo Remanso).	7.104.372,56
03. AM-352	Km 0 (Novo Airão) - Km 98,54 (Entroncamento AM-070).	7.234.618,62
04. AM-254	Km 0 (Entroncamento BR-319) - Km 93,86 (Rio Autáz Açú) Autazes.	4.204.267,98
05. AM-070	Km 30 (Iranduba) - Km-78,14 (Manacapuru).	556.679,23
06. AM-452	Km 0 - Km-11,70 (Entroncamento AM-070) - Estrada do Caldeirão.	3.925.803,51
Total do Programa		40.191.560,54

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias	4.588.893,16	2.459.517,59	15.924.956,07	17.218.193,72	40.191.560,54
Total da Unidade da Federação	4.588.893,16	2.459.517,59	15.924.956,07	17.218.193,72	40.191.560,54

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 96, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Subdelega competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública para a edição de atos relativos ao afastamento do país de servidores.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com a Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, o Decreto nº 9.360 de 7 de maio de 2018, e consoante o disposto no Art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 e no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública para, no âmbito de sua atuação, autorizar o afastamento do país de servidores, para missão de caráter eventual ou transitória no exterior.

§ 1º O exercício da competência subdelegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública para os atos dispostos neste artigo compreenderá os servidores da Administração Central deste Ministério, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Departamento Nacional Penitenciário, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal;

§ 2º Os atos dispostos no caput deste artigo deverão ser precedidos da instauração de processo administrativo que deverá apresentar os seguintes elementos:

I - Nota Técnica do órgão solicitante, aprovada por seu dirigente máximo que deverá conter:

a) o tipo e a natureza da missão ou atividade;
b) a justificativa do interesse institucional do Ministério da Segurança Pública;

c) a justificativa da indicação do servidor ou militar, enfocando a compatibilidade da atuação do setor ou da formação profissional do indicado com a natureza da missão ou atividade;

d) o tipo de apoio a ser prestado pela instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, particularmente no tocante ao custeio das despesas com diárias, alimentação, hospedagem e locomoção, para fins de verificação do direito a percepção da indenização correspondente;

II - Documentação recebida da instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, acompanhada da correspondente tradução para o português, quando for o caso; e

III - minuta da portaria/despacho a ser assinada.

§ 3º Nos casos em que a designação para a missão transitória prevista no caput, impliquem ônus para o MSP, o processo deverá conter, ainda, manifestação prévia da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento das despesas decorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA Nº 97, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria MJSP nº 99, de 15 de fevereiro de 2018, na Portaria MJSP nº 1.118, de 30 de novembro de 2017; na Portaria MJSP nº 898, de 23 de outubro de 2017; na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017; na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017; na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017; na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria nº 47/MESP, de 18 de abril de 2018; e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2017, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOU de 1º de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria MESP nº 81, de 24 de maio de 2018, excepcionalmente e de forma improrrogável, por mais 30 (trinta) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 2.908, DE 25 DE MAIO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/33515 - DPF/UDI/MG, resolve: CONCEDER autorização a

empresa CEPAV - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.509.337/0002-17, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

2 (dois) Revólveres calibre 38

2550 (duas mil e quinhentas e cinquenta) Munições calibre 38

2550 (duas mil e quinhentas e cinquenta) Munições calibre .380

23528 (vinte e três mil e quinhentas e vinte e oito) Esboletas calibre 38

15587 (quinze mil e quinhentos e oitenta e sete) Gramas de pólvora

20528 (vinte mil e quinhentos e vinte e oito) Projéteis calibre 38

6000 (seis mil) Esboletas calibre .380

6000 (seis mil) Projéteis calibre .380

3750 (três mil e setecentas e cinquenta) Buchas calibre 12

40 (quarenta) Quilos de chumbo calibre 12

3478 (três mil e quatrocentas e setenta e oito) Esboletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.648, DE 28 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34708 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0002-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1187/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.657, DE 28 DE JUNHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/37969 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Conceder autorização, à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 11.179.264/0002-51, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada na Bahia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 3.870, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/46460 - DPF/JFA/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ITATIAIA MOVEIS S/A, CNPJ nº 25.331.521/0001-52, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.872, DE 4 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/47058 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER BOSQUE DOS IPES, CNPJ nº 22.604.658/0001-45 para atuar no Mato Grosso do Sul.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 3.911, DE 6 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/37169 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SBP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA,